



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

Memorando 014/2021

De: Secretaria de Saúde Nova Esperança do Sudoeste

Para: Departamento de Licitações Prefeitura Nova Esperança do Sudoeste

Ilmo. Senhor Dirceu Bonin

Considerando o Município de Nova Esperança do Sudoeste ter serviço próprio de laboratório de Análises clínicas;

Considerando o Controle Externo de qualidade ser obrigatório pela RDC 302-2005 da ANVISA e de extrema relevância, visto que valida a qualidade do serviço prestado;

Considerando que o Município tem recurso vinculado em caixa desde o ano de 2019 pelo programa VIGIA SUS resolução SESA 615/2019 para pagamento referente contratação deste serviço;

Considerando este departamento ter feito busca de interessados em realizar este serviço a fim de obter orçamentos para possível formatação de contratação pelo menor preço e que o resultado das buscas identifica apenas uma empresa que tenha sinalizado interesse e feito o envio de orçamento;

(orçamento em anexo);
Solicitamos ao setor de licitações, avaliar nossas considerações e ver forma possível de contratação deste serviço de fundamental importância para o Departamento de Saúde, bem como para os munícipes atendidos pelo serviço de laboratório.

Segue em anexo também solicitações enviadas a outras empresas comprovando o não interesse e ou a não realização do serviço.

Sem mais aguardamos sua devolutiva sobre.

Atenciosamente;

Nova Esperança do Sudoeste, 26 de agosto de 2021.

Carla K. Ticianeli
Carla Koerich Ticianeli

Diretora do Departamento de Saúde

CARLA KOERICH TICIANELI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE SAÚDE
PORTARIA 008/2021



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021.

AO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Rua Brasil, 90 – Centro
85.635-000 – Nova Esperança do Sudoeste – PR

A/C.: Setor de Licitações

Prezados (as) Senhores (as),

Em atenção ao seu e-mail recebido, estamos enviando, Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **12 meses**, nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Reticulócitos, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia e Educação Continuada do Programa Básico.

Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente 02 frascos de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.

Em anexo Proposta Discriminativa.

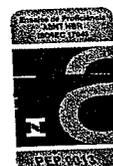
Estamos às ordens.

Atenciosamente,


Marceli Rocha da Conceição
Secretaria



Rua Vicente Licínio, 193
Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20270-340
Tel/Fax: 55 21 2569-6867
pncq.org.br





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021.

AO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Rua Brasil, 90 – Centro
85.635-000 – Nova Esperança do Sudoeste – PR

A/C.: Setor de Licitações

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
01	Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Reticulócitos, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia e Educação Continuada do Programa Básico, para o período de 12 meses.	R\$ 7.066,08
TOTAL:		R\$ 7.066,08

Importa a presente Proposta Discriminativa no valor de R\$ 7.066,08 (Sete mil, sessenta e seis reais e oito centavos), que deverá ser pago à vista.

Informamos que a periodicidade do envio das amostras consta no cronograma de remessas, em anexo.

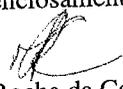
Validade da Proposta: 90 dias.

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita
Conta Corrente: 141434-8
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Em caso de depósito favor enviar comprovante bancário via fax ou e-mail.

Atenciosamente,


Marceli Rocha da Conceição
Secretaria



Rua Vicente Licínio, 193
Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20270-340
Tel/Fax: 55 21 2569-6867
pncq.org.br



Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Re: Orçamento de Serviços

E Ethienne Vargem Lacerda Bissoli (PV)
<ethienne.bissoli@labtest.com.br>

Qui, 24/06/2021 17:53

Para: Você; SAC

Cc: LABTEST@LABTEST.COM.BR

Prezados, boa tarde!

Espero que estejam bem.

Primeiramente, agradecemos o contato e a escolha em utilizar nossos produtos e serviços.

Infelizmente, no momento comercializamos apenas controle interno de qualidade.

Esperamos atender a sua demanda em outra oportunidade.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Ethienne Vargem Lacerda Bissoli (PV)

Assessor Científico

0800 031 3411

ethienne.bissoli@labtest.com.br

Labtest
Sempre em movimento, como a vida

5 anos

Great Place To Work.
Certificado
2017-2021
BRASIL

labtest.com.br

Certifications
Accreditations

ISO 9001 ISO 13485 GMP CE AEO Controllab FIMV CAP

Em qui., 24 de jun. de 2021 às 14:52, secretaria nes <secretarianesadm21@hotmail.com> escreveu:

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

RES: Informação de Prestação de Serviços

SC Silvana Borges Costa <silvana.costa@pixeon.com>
Qui, 24/06/2021 18:27

← ↶ → ...

Para: Você

Boa tarde!

Não fornecemos nenhum tipo de serviço, somente softwares para gestão de laboratórios, clínicas e hospitais.

De qualquer forma, agradecemos seu interesse em nossas soluções.

Atenciosamente,

Silvana Costa | Geração de Demanda | 48 98861 - 8220



BeaConsulta

pixeon.com

São Caetano do Sul/SP
Florianópolis/SC



De: secretaria nes <secretarianesadm21@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 24 de junho de 2021 15:11
Para: Comunicação <assessoria@pixeon.com>
Assunto: Informação de Prestação de Serviços

Boa tarde, aqui é da Secretaria de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho por meio deste e-mail pedir se o laboratório de vocês realizam o seguinte serviço: " Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas".
Se realizarem gostaria de solicitar um orçamento do referido serviço, aguardo resposta.
Atenciosamente
Secretaria de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste.

Responder Encaminhar



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de setembro de 2021.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sr. Elizeu Boger – Contador Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de Saúde e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2043	0501	10	301	23	2	11	427	339039501000

VALOR PREVISTO R\$ 7.066,08 (sete mil e sessenta e seis reais e oito centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de setembro de 2021

ELIZEU BOGER

Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de setembro de 2021.

Considerando a solicitação de contratação de serviço as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 17 de setembro de 2021.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria Nº. 013/2021, de 04 de janeiro de 2021, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21 de setembro de 2021 até as 08h30min do dia 30 de setembro de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 30 de setembro de 2021, às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 30 de setembro de 2021, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 45/2021- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 896611

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, no máximo até às 17h30min do dia da realização da abertura e julgamento (30 de setembro de 2021), através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados nos **Itens 10 e 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2043	0501	10	301	23	2	11	427	339039501000

7.2 - O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados que serão prestados e documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 896611.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca e modelo ofertados, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo para a prestação dos serviços, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá ser preenchida respeitando todos os requisitos constantes no Anexo II deste edital – proposta comercial;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente os **serviços** cotados, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração, bem como deverá anexar juntamente com a proposta a ficha técnica (prospecto) do objeto ofertado. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação até no máximo às 17h30min do dia da realização da abertura e julgamento (30 de setembro de 2021), no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.**

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

objeto cotado.

10.5 – O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12 - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE.**

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;

14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal;
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação;
14.13 - Cópia da Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório ou digitalmente;
14.14 - Atestado de Capacidade Técnica, firmado por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante já executou serviço assemelhado ao objeto licitado;

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1** – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.
- 15.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 15.3** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para a prestação dos serviços.
- 15.4** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 15.5** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 15.6** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.
- 17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de setembro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade do lote objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021, bem como condições da prestação dos serviços, prazo e local, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem prestados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Reticulócitos, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia e Educação Continuada do Programa Básico. Para um período de 12 (doze) meses.	UN	1	7.066,08	7.066,08
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.066,08	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 7.066,08 (sete mil e sessenta e seis reais e oito centavos)**

3. DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Os serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas serão realizados mensalmente;
- 3.2. Os serviços de controle de qualidade externo de análise deverão ser realizados por profissionais com a devida qualificação, com a utilização de equipamentos apropriados, emitindo ao final a avaliação dos resultados do controle externo de qualidade, o qual deve estar devidamente assinado por profissional técnico competente;
- 3.3. O controle de qualidade externo será realizado com amostras-controle/questionários enviados pela CONTRATADA ao laboratório do Município;
- 3.4. O kit das amostras para o controle de qualidade externo deverá ser enviado mensalmente, a data limite para o envio em cada mês deverá ser definido com o Departamento Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato;
- 3.5. O laboratório municipal será o responsável pelo recebimento dos kits controle para análise, portanto os kits deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital São Matheus, Rua Brasil, nº 90, Centro, CEP 85.6365-000. E ainda caberá ao laboratório municipal enviar os resultados até o quinto dia do mês seguinte do recebimento das amostras;
- 3.6. O laboratório municipal quando não receber o kit em prazo estipulado no contrato deverá entrar em contato informando o fato, para as devidas providências por parte da CONTRATADA;
- 3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento das amostras enviadas pelo laboratório municipal, através de site eletrônico, o relatório da avaliação das amostras;
- 3.8. A CONTRATADA deverá emitir declarações de participação, certificados de proficiência, documentos comprobatórios de participação e outros equivalentes, os quais poderão ser emitidos em conjunto com entidades com as quais a CONTRATADA seja conveniada, de acordo com as normas da CONTRATADA;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 3.9.** A CONTRATADA deverá estar à disposição para esclarecimentos de dúvidas técnicas, discussão de resultados das avaliações e demais assuntos pertinentes a área laboratorial;
- 3.10.** A CONTRATADA deverá fornecer instruções de uso dos controles com todas as informações necessárias, incluindo indicações de armazenamento, estabilidade, reconstituição de amostras liofilizadas, valores médios e desvios padrão de cada constituinte em diversos métodos;
- 3.11.** A CONTRATADA deverá realizar os cálculos estatísticos dos resultados do laboratório municipal, através de programa informatizado;
- 3.12.** A CONTRATADA deverá manter sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
- 3.13.** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados que serão prestados e documentos pertinentes.

OBS: Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa dos serviços prestados, conforme especificações constantes na licitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para a prestação do serviço abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 45/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do lote	Qtd	Prestador do Serviço	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total	R\$			

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 45/2021.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE PRESTRAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas serão realizados mensalmente;
Os serviços de controle de qualidade externo de análise deverão ser realizados por profissionais com a devida qualificação, com a utilização de equipamentos apropriados, emitindo ao final a avaliação dos resultados do controle externo de qualidade, o qual deve estar devidamente assinado por profissional técnico competente;
O controle de qualidade externo será realizado com amostras-controle/questionários enviados pela CONTRATADA ao laboratório do Município;
O kit das amostras para o controle de qualidade externo deverá ser enviado mensalmente, a data limite para o envio em cada mês deverá ser definido com o Departamento Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato;
O laboratório municipal será o responsável pelo recebimento dos kits controle para análise, portanto os kits deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital São Matheus, Rua Brasil, nº 90, Centro, CEP 85.6365-000. E ainda caberá ao laboratório municipal enviar os resultados até o quinto dia do mês seguinte do recebimento das amostras;
O laboratório municipal quando não receber o kit em prazo estipulado no contrato deverá entrar em contato informando o fato, para as devidas providências por parte da CONTRATADA;
A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento das amostras enviadas pelo laboratório municipal, através de sítio eletrônico, o relatório da avaliação das amostras;
A CONTRATADA deverá emitir declarações de participação, certificados de proficiência, documentos comprobatórios de participação e outros equivalentes, os quais poderão ser emitidos em conjunto com entidades com as quais a CONTRATADA seja conveniada, de acordo com as normas da CONTRATADA;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A CONTRATADA deverá estar à disposição para esclarecimentos de dúvidas técnicas, discussão de resultados das avaliações e demais assuntos pertinentes a área laboratorial;
A CONTRATADA deverá fornecer instruções de uso dos controles com todas as informações necessárias, incluindo indicações de armazenamento, estabilidade, reconstituição de amostras liofilizadas, valores médios e desvios padrão de cada constituinte em diversos métodos;
A CONTRATADA deverá realizar os cálculos estatísticos dos resultados do laboratório municipal, através de programa informatizado;
A CONTRATADA deverá manter sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados que serão prestados e documentos pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 45/2021, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2021, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste.**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas serão realizados mensalmente;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de controle de qualidade externo de análise deverão ser realizados por profissionais com a devida qualificação, com a utilização de equipamentos apropriados, emitindo ao final a avaliação dos resultados do controle externo de qualidade, o qual deve estar devidamente assinado por profissional técnico competente;

Parágrafo Segundo: O controle de qualidade externo será realizado com amostras-controle/questionários enviados pela CONTRATADA ao laboratório do Município;

Parágrafo Terceiro: O kit das amostras para o controle de qualidade externo deverá ser enviado mensalmente, a data limite para o envio em cada mês deverá ser definido com o Departamento Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato;

Parágrafo Quarto: O laboratório municipal será o responsável pelo recebimento dos kits controle para análise, portanto os kits deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital São Matheus, Rua Brasil, nº 90, Centro, CEP 85.635-000. E ainda caberá ao laboratório municipal enviar os resultados até o quinto dia do mês seguinte do recebimento das amostras;

Parágrafo Quinto: O laboratório municipal quando não receber o kit em prazo estipulado no contrato deverá entrar em contato informando o fato, para as devidas providências por parte da CONTRATADA;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento das amostras enviadas pelo laboratório municipal, através de sítio eletrônico, o relatório da avaliação das amostras;

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá emitir declarações de participação, certificados de proficiência, documentos comprobatórios de participação e outros equivalentes, os quais poderão ser emitidos em conjunto com entidades com as quais a CONTRATADA seja conveniada, de acordo com as normas da CONTRATADA;

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá estar à disposição para esclarecimentos de dúvidas técnicas, discussão de resultados das avaliações e demais assuntos pertinentes a área laboratorial;

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá fornecer instruções de uso dos controles com todas as informações necessárias, incluindo indicações de armazenamento, estabilidade, reconstituição de amostras liofilizadas, valores médios e desvios padrão de cada constituinte em diversos métodos;

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA deverá realizar os cálculos estatísticos dos resultados do laboratório municipal, através de programa informatizado;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2043	0501	10	301	23	2	11	427	339039501000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados que serão prestados e documentos pertinentes.

Parágrafo Único. Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

I - O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- III) cumprir com a Cláusula Segunda do Contrato;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) cumprir com a Cláusula Segunda do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2021– Processo Licitatório nº 73/2021e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, a senhora Carla Koerich Ticianeli. O Município nos termos do art. 67 da

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 45/2021.
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do
Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado
abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 45/2021, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 45/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,
assim preleciona:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão Eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de setembro de 2021.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 30 de setembro de 2021, às 09h00min horas, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitações-e.com.br) sessão de licitação do tipo **Menor preço – Lote/Tarefa** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado à: **Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 21 de Setembro de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 30 de setembro 2021 às 08h30min.

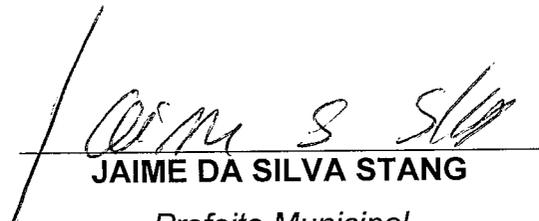
Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 30 de setembro 2021.

Início das disputas as 09h00min do dia 30 de setembro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de setembro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN

Pregoeiro

3) data e horário: dia 06/10/2021 às 09h;
4) local: www.comprasgovernamentais.gov.br
5) informações: pelo telefone (44) 3258-1122
Munhoz de Mello, 17 de setembro de 2021.
Leandro Augusto do Prado
Pregoeiro Eletrônico

137564/2021

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 30 de setembro de 2021, às 09h00min horas, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço – Lote/Tarefa na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 21 de Setembro de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 30 de setembro 2021 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 30 de setembro 2021. Início das disputas as 09h00min do dia 30 de setembro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de setembro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

137725/2021

Nova Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO Nº.006/2021

01 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

02 – Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ** em trecho da Avenida Prefeito João Fernandes de Almeida, no município de Nova Londrina –PR, recursos vinculado a emenda Parlamentar nº 202132200007 – modalidade de transferência especial, no âmbito do Programa nº 09032021 do Ministério da Economia, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, Projetos e demais elementos que se encontram definidos nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:
As propostas e documentos necessários à habilitação preliminar dos proponentes, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da Matriz, nº. 261, no dia 22 DE OUTUBRO DE 2021 às 09:00 horas, horário designado para abertura da licitação.

04 – O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser adquirido a partir do dia 17 de setembro de 2021, no portal da transparência, no site do município.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MIGUEL NATALINO SERRANO LÓPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

137258/2021

Nova Santa Rosa

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Nova Santa Rosa, torna público, que recebeu do IAT, Licença Prévia para Empreendimento Imobiliário, modalidade de Loteamento Social, a ser implantado na Avenida Horizontina, Sede do Município de Nova Santa Rosa-PR.
137276/2021

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

OBJETO: Aquisição de Ração Animal, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 896664

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 30/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 221.311,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e onze reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2021

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH

Pregoeira

137540/2021

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas destinados aos pacientes cadastrados nos Programas do Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidade João Paulo II e também destinados aos indivíduos em Situação de Vulnerabilidade Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 896690

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 30/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.201.127,76 (um milhão, duzentos e um mil, cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES

Pregoeira

137599/2021

Paranavaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 – Fone (44) 3421-2323

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Processo Administrativo nº 155/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE GRACIOSA

CONTRATO DE REPASSE Nº 884962/2019 / MDR /CAIXA - PROCESSO Nº 1064.379-57

CONTRATO DE REPASSE Nº 893238/2019 / MDR /CAIXA - PROCESSO Nº 1068.202-53

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 08 de OUTUBRO de 2021**, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 30 de setembro de 2021, às 09h00min horas, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço – Lote/Tarefa na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 21 de Setembro de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 30 de setembro 2021 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 30 de setembro 2021.

Início das disputas as 09h00min do dia 30 de setembro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de setembro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

024571122



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 165/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para a (i) Execução 2ª etapa da Reforma da Unidade Básica de Saúde Bortot, com área de 432,50m² (sem acréscimo), localizado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot neste Município atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde; e a (ii) Execução dos serviços de base de concreto armado e instalação de gramado sintético, com área total de 300,00 m², localizado na Escola Parque do Som Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos deste Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global por lote" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 192.115,05. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.pato Branco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1565, e-mails: licita1@pato Branco.pr.gov.br; licitacao2@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Setembro de 2021.

Mariane Aparecida Martinello
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria 251/2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 164/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva no Bairro Industrial, com área de interferência de 1.312,83m², localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial neste município com Recursos do Convênio nº 899217/2020 celebrado a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município do Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos deste Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 456.310,54. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.pato Branco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1565, e-mails: licita1@pato Branco.pr.gov.br; licitacao2@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Setembro de 2021

Mariane Aparecida Martinello
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria 251/2021.

TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº. 01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2020, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, inscrito no RG nº 1.958.087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA, CNPJ nº 09.203.950/0001-98, com sede no Município de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Bruno Zúñiga, nº 3713, sala 02, CEP: 85.770-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. FABIANO BEDIN, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 050.776.479-09, RG nº 8.170.433-3 SSP-PR, firmam o presente Termo aditivo de execução com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2021, de 12 de janeiro de 2021, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato passa a ser de 360 (Trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do contrato de empreitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se devido a dilatação do prazo de execução da presente obra, o mesmo está fundamentado no pedido formal feito pela empresa contratada, mediante parecer técnico e jurídico municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de setembro de 2021.

_____ MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PREFEITO MUNICIPAL	_____ M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: _____	Nome: _____
RG nº: _____	RG nº: _____
Ass: _____	Ass: _____

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **PERFILAZ INDUSTRIA DE ALUMINIOS LTDA**, CNPJ 34.226.462/0001-43, torna público que recebeu do IAT, Instituto Agua e Terra, Licença de Operação, para Indústria de Fabricação de Tarugos de Alumínio para Extrusão, instalada no lote rural 33-A, da Gleba 31-FB, na Linha São Cristóvão, município de Nova Prata do Iguazu-Pr, validade 27/09/27.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 30 de setembro de 2021, às 09h00min horas, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço - Lote/Tarefa na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa especializada em serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório do Município, conforme o disposto na RDC/ANVISA 302/2005 para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 21 de Setembro de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 30 de setembro 2021 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 30 de setembro 2021.

Início das disputas às 09h00min do dia 30 de setembro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de setembro de 2021.

JAIME DA SILVA
STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 135/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2021, que tem por objeto a Contratação de serviços comuns de engenharia por empresa especializada para fornecimento, instalação e homologação de dois conjuntos de equipamentos de auxílio à navegação aérea - Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão - PAPI, incluindo adequações e serviços de infraestrutura - preparação das bases de concreto para instalação das caixas ópticas/unidades de luz, instalação de rede de dutos/cabos, hastes de aterramento e demais serviços necessários, montagem/instalação de todos os componentes, com fornecimento de todos os materiais, máquinas, ferramentas e mão de obra técnica especializada, além de testes e ajustes de operacionalidade local e remota dos sistemas PAPI, no Aeroporto Municipal de Pato Branco/Juvenal Loureiro Cardoso, que diante da solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do memorando nº 68/2021, dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas no memorando acima mencionado, ficam retificados os itens 2; 3; 7.13.4.3; subitem "b" do item 14.2, 15.1; 15.6; subitens "a", "b" e "c" do item 16 do edital e mesmos itens correspondentes do Anexo I - Termo de referência, bem como, da minuta contratual constante no anexo II. Ficam suprimidos os subitens 15.1.1, 15.3, 15.4 e 15.5 do edital e mesmos itens correspondentes do Anexo I - Termo de referência, bem como, da minuta contratual constante no anexo II e ainda, ficam alterados os anexos V, VI, VII e VIII do edital. Diante das alterações, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 53/2021 fica transferida para as **09 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021** acessando exclusivamente por meio do endereço eletrônico nº <https://www.gov.br/compras/pato-br/>, horário de Brasília-DF. O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pato-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de setembro de 2021.

Liciane Cristina Puttkamer
Pregoeira.